



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete de Prefeito
“Uma Nova História”

LEI Nº 372, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas, com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Município e Estados.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02050 – SECRETARIA DE FINANÇAS

2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

319013.00 – Obrigações Patronais – Fonte 991.....R\$ 460.000,00

Total R\$ 460.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro/PB, 26 de dezembro de 2019.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito